



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2004



Série

Número 35

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

Avisos

Anúncio de abertura de procedimento - concurso público n.º 7/2004

**PÁTIO - LIVROS E ARTES, S.A.**

Convocatória

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**NOVAGARE-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA AEROGARE DO FUNCHAL, A.C.E.**

Contrato de sociedade

Cessão de posição de agrupada

**PLANETA ALEGRIA - TRANSPORTES DE TÁXI, UNIPESSOAL, LIMITADA**

Prestação de contas do ano de 2002

**RISCO A4 - ARQUITECTURA E PLANEAMENTO, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**ROGÉRIO & ANA FREITAS, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**ROMÃO & MARCOS, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**SABINO & RITA, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**SAÚL FERNANDES & FERNANDES, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**SBRM - CONSULTORES DE ENGENHARIA E QUALIDADE, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2002

**TRINCO - CONSULTORES, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.**

Prestação de contas do ano de 2001

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

**J. S. VIEIRA & GOUVEIA, LDA.**

Renúncia de gerente

Autorização

Alteração de pacto social

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 12 de Janeiro de 2004, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de assessor, na área de engenharia mecânica, existente no quadro da Direcção Regional de Transportes Terrestres, constante do Mapa V do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago anunciado, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão I da categoria, índice 610, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao assessor, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e especialidade de engenharia mecânica.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
  - 6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de técnico superior principal, na área de engenharia mecânica, com pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Transportes Terrestres - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados como métodos de selecção, a avaliação curricular e a prova de apreciação e discussão do currículo profissional:
  - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
    - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
    - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
  - 8.2 - Na apreciação e discussão do currículo profissional serão ponderados os seguintes parâmetros:
    - Apresentação verbal do currículo;
    - Argumentação durante a discussão;
    - Conhecimentos profissionais revelados.
  - 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos sendo a ponderação a seguinte:
    - Avaliação curricular - 3
    - Prova de apreciação e discussão do currículo profissional - 2
  - 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
  - a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos ou cinco anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- António Maria Cruz Neves, Director Regional de Transportes Terrestres.

Vogais Efectivos:

- Frederica Maria Nora Mendes Silvério Marques, Directora de Serviços de Viação (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Fernando Vieira Pereira, Director de Serviços de Transportes Terrestres

Vogais Suplentes:

- Arlindo da Cruz Silva, Director do Gabinete Técnico de Apoio, equiparado a Director de Serviços.
- João Costa Freitas Branco, Assessor Principal

18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 12 de Janeiro de 2004, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assessor, da carreira de consultor jurídico, existentes no quadro da Direcção Regional de Transportes Terrestres, constante do Mapa V do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para os lugares vagos anunciados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 610, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao assessor, exercer funções de mera consulta jurídica emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
  - 6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de técnico superior principal, da

- carreira de consultor jurídico, com pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Transportes Terrestres - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados como métodos de selecção, a avaliação curricular e a prova de apreciação e discussão do currículo profissional:
- 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
  - A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
  - A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
- 8.2 - Na apreciação e discussão do currículo profissional serão ponderados os seguintes parâmetros:
- Apresentação verbal do currículo;
  - Argumentação durante a discussão;
  - Conhecimentos profissionais revelados.
- 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos sendo a ponderação a seguinte:
- Avaliação curricular – 3
  - Prova de apreciação e discussão do currículo profissional – 2
- 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de “Requerimento a Concurso” a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos ou cinco anos;
  - Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
  - Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- António Maria Cruz Neves, Director Regional de Transportes Terrestres.

Vogais Efectivos:

- Frederica Maria Nora Mendes Silvério Marques, Directora de Serviços de Viação (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);  
- Arlindo da Cruz Silva, Director do Gabinete Técnico de Apoio, equiparado a Director de Serviços.

Vogais Suplentes:

- Rui Jorge Martins da Cunha, Chefe de Divisão de Homologações e Inspeções;  
- João Costa Freitas Branco, Assessor Principal.

18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## DIRECÇÃO REGIONALDE ESTRADAS

Concurso Público n.º 7/2004

"ER 101 – PRAZERES / RAPOSEIRA"

### ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

<b>Organismo:</b> Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas)	<b>A atenção de:</b> Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Pestana Júnior, 6	<b>Código postal:</b> 9064-506 Funchal
<b>Localidade/Cidade:</b> Funchal	<b>País:</b> Portugal
<b>Telefone:</b> 291207200	<b>Fax:</b> 291207385
<b>Correio electrónico:</b>	<b>Endereço internet (URL):</b>

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

##### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

ER 101 – Prazeres / Raposeira.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Construção de uma estrada com uma extensão de cerca de 2.250 m com uma plataforma de 9 m (1+7+1) e onde se incluem dois túneis (109 m e 240 m) e cinco pontes (81 m, 170 m; 87 m; 181 m e 193 m). Os principais trabalhos da empreitada podem ser resumidos nos seguintes capítulos: Terraplenagem, obras acessórias, drenagem, obras de arte, escavação subterrânea, pavimentação, iluminação pública, equipamentos de sinalização e segurança. Preço base do concurso EUR 24.240.400,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira – Concelho da Calheta

Código NUTS - PT3

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.00.00-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO  SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 2 4 e/ou em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) :5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável): A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) : Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: da 2ª categoria -Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias, na classe correspondente ao valor da sua proposta; - da 11.ª subcategoria da 2.ª categoria; da 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

##### III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

##### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

##### III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

#### SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

##### IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público   
Concurso limitado com publicação de anúncio   
Concurso limitado sem publicação de anúncio   
Concurso limitado por prévia qualificação   
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio   
Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância) 

1) Valia técnica da proposta – 0,60;

2) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3) Plano de Trabalhos – 0,35

4) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra – 0,35

5) Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal – 0,30

6) Prazo – 0,20

7) Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes sub-factores:

8) Prazo Proposto – 0,70

9) Garantia de Cumprimento do Prazo – 0,30

10) Preço – 0,20

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM 

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso Público n.º 7/2004

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção: 12/04/2004 (dd/mm/aaaa) ou ....dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo(se aplicável): € 1.000,00 (papel opaco) € 250,00 (suporte digital), a crescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EUR

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação:** (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 19/04/2004 (dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do envio da publicação do anúncio.

Hora:(se aplicável) 17 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação****IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

           -----Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data: 20/04/2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas Local: endereço indicado em I.1, \_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO  SIM **VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:** (se aplicável)

O prazo de execução da obra referido em II.3 é de 24 meses e conta-se da data da respectiva consignação. Os concorrentes podem apresentar nos termos do programa de concurso, propostas condicionadas de prazo.

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta referido em IV.3.6 conta-se da data do acto público do concurso.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO** 16/02/2004 (dd/mm/aaaa)

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**PÁTIO - LIVROS E ARTES, S.A.**Sede: Rua da Carreira, 43 - R/C - Funchal;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008970;  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o número: 2114. a fls.118V do Livro C - 6  
Capital social: € 50.000,00**Assembleia geral anual****Convocatória**

- Nos termos da Lei e dos Estatutos da Sociedade, convoco os Senhores Accionistas do "PÁTIO - LIVROS E ARTES, S.A." a comparecerem na Assembleia Anual que terá lugar na sede social, no dia 27 de Março de 2004, pelas 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
  - Apreciação, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, do Balanço e Contas referentes ao exercício de 2003, bem como Parecer do Fiscal Único.
  - Deliberar sobre a Aplicação de Resultados.
  - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
  - Eleição da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e Fiscal Único para o triénio de 2004/2006.
- Para poderem participar nesta Assembleia Geral, os Senhores Accionistas deverão, até quinze (15) dias antes da data marcada para a reunião, registar as suas acções na sociedade ou, alternativamente, demonstrar que as depositaram numa Instituição Financeira.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, José Manuel Rodrigues Berardo

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****NOVAGARE - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA AEROGARE DO FUNCHAL, A.C.E.**Número de matrícula: 00009/990714;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511130210;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/990714

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre «Zagope - Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas S.A.», «OPCA - Obras Públicas e Cimento Armado, S.A.»; «SPIE BATIGNOLLES T.P.» e «Siemens S.A.», foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Primeiro  
Denominação

O agrupamento complementar de empresas adopta a denominação de «NOVAGARE - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA AEROGARE DO FUNCHAL, ACE» e é constituído pelos seguintes membros:

- ZAGOPE - EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A., adiante designada por ZAGOPE;
- OPCA - OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, S.A., adiante designada por OPCA;
- SPIE BATIGNOLLES T.P., adiante designada por SPIE;
- SIEMENS, S.A., adiante designada por SIEMENS.

Segundo  
Sede

O Agrupamento tem a sua sede na Rua das Mercês, número trinta e quatro, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, Madeira, podendo a mesma ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe mediante deliberação do conselho de administração.

Terceiro  
Objecto

O agrupamento tem por objecto a «melhoria das condições de exercício e de resultados das actividades das empresas agrupadas através da execução de forma integrada dos trabalhos da empreitada de ampliação do Aeroporto do Funchal - 3.ª Fase - Ampliação/Remodelação da Aerogare e acessoriamente na realização e partilha de lucros resultantes dessa actividade».

Quarto  
Capital

O Agrupamento não tem capital próprio.

Quinto  
Duração

Um - O presente agrupamento tem duração limitada.

Dois - O agrupamento durará pelo período de tempo necessário à execução total e aceitação final dos trabalhos da empreitada referida no artigo terceiro supra, liquidação de todas as contas e encargos relativos à mesma e resolução de todos os conflitos, questões, divergências e litígios por referência à mencionada empreitada, entre as agrupadas ou relativamente a quaisquer terceiros.

Sexta  
Participação

As participações das agrupadas no agrupamento são as seguintes:

- a) ZAGOPE - 29,825% (vinte e nove vírgula oitocentos e vinte e cinco por cento);
- b) OPCA - 22,3685% (vinte e dois vírgula três mil seiscentos e oitenta e cinco por cento);
- c) SPIE - 22,3685% (vinte e dois vírgula três mil seiscentos e oitenta e cinco por cento);
- d) SIEMENS - 25,438% (vinte e cinco vírgula quatrocentos e trinta e oito por cento).

Sétima  
Cessão de Participação

Nenhuma das agrupadas pode transferir ou ceder, no todo ou em parte, a sua participação no agrupamento ou fazer-se substituir por terceiros no cumprimento das suas obrigações, sem que haja sido prévia e expressamente autorizada para tanto pelas demais agrupadas.

Oitava  
Subempreitadas

Para a execução dos trabalhos que constituem o objecto do agrupamento, poderá este, sempre que o entender por conveniente, recorrer a subempreitadas parcelares de trabalho.

Nona  
Responsabilidade

Um - A responsabilidade jurídica do agrupamento, relativa à execução dos trabalhos que constituem o objecto do contrato de empreitada é solidariamente assegurada pelas agrupadas, salvo se outro regime vier a ser acordado com pessoa determinada.

Dois - Em caso de responsabilização de qualquer das agrupadas por actos praticados por outra, ou outras, das agrupadas, terá a agrupada assim responsabilizada direito de regresso contra cada uma das demais agrupadas em causa.

Décima  
Assembleia geral

Um - A assembleia geral é constituída pelas agrupadas, devendo cada uma delas nomear um representante.

Dois - Na assembleia geral cada agrupada será titular de um voto.

Três - Será da competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Aprovação do relatório de gestão e contas do exercício;
- b) Alteração dos estatutos;
- c) Aplicação dos resultados;
- d) Exclusão de qualquer membro do agrupamento e, consentimento para a respectiva exoneração;
- e) Consentimento à cessão da participação de qualquer agrupada no agrupamento;
- f) Dissolução e aprovação dos prazos e resultados da liquidação do agrupamento;
- g) Formalizar a nomeação ou substituição de membros do conselho de administração, efectuada nos termos dos números um e dois do artigo décimo quarto infra;
- h) Quaisquer actos que não sejam da competência exclusiva do conselho de administração, ou que lhe sejam submetidos por este, ou que as agrupadas decidam unanimemente incluir na sua esfera de competência ou submeter, caso a caso, a deliberação da assembleia.

Quatro - As deliberações da assembleia geral vinculam as agrupadas e os órgãos do agrupamento nos seus precisos termos, sendo o conselho de administração responsável pela sua implementação.

Décimo primeiro  
Reuniões da assembleia geral

Um - A assembleia geral reunirá ordinária e obrigatoriamente no primeiro trimestre de cada ano civil e, extraordinariamente, sempre que tal reunião seja solicitada por qualquer das agrupadas.

Dois - As reuniões serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer das agrupadas, e serão presididas pelo representante nomeado pela ZAGOPE.

Três - A convocação de assembleia geral será efectuada através de carta registada, com pelo menos sete dias de antecedência da data de realização, e indicando a respectiva ordem do dia.

Quatro - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem as agrupadas reunir-se em assembleia universal e deliberar sobre quaisquer matérias da sua competência, com dispensa da formalidade de prévia convocação.

Cinco - As agrupadas serão representadas por pessoas singulares, mediante carte mandato ou telefax dirigido ao presidente da assembleia geral.

Seis - Das reuniões serão lavradas actas em livro aberto para o efeito, as quais serão assinadas pelos representantes das agrupadas presentes na reunião.

Sete - Os membros do conselho de administração deverão, em princípio, assistir às reuniões da assembleia geral, sem direito de voto, salvo no caso de intervirem na qualidade de representante de alguma das Agrupadas.

#### Décimo segundo Quórum da assembleia geral

Um - A assembleia geral poderá reunir e deliberar validamente, em primeira convocação, se estiverem presentes ou devidamente representadas todas as agrupadas.

Dois - Em caso de falta de quórum reunirá a assembleia no terceiro dia útil subsequente, no mesmo local e na mesma hora, sendo as agrupadas informadas de tal facto na primeira convocatória.

Três - No caso previsto no número anterior, as deliberações tomadas são inteiramente vinculativas para as agrupadas ausentes.

#### Décimo terceiro Votação

Um - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por unanimidade das agrupadas presentes.

Dois - As agrupadas não poderão votar nas deliberações que tenham por objecto a sua própria exclusão.

#### Décimo quarto Conselho de administração

Um - A administração do agrupamento será exercida por um conselho de administração composto por um membro efectivo e um suplente, nomeados por cada uma das agrupadas, pelo período de um ano, podendo ser reconduzidos.

Dois - O presidente do conselho de administração será o membro efectivo nomeado pela ZAGOPE.

Três - Perdem automaticamente a qualidade de administrador os que tiverem sido designados por agrupadas excluídas nos termos dos presentes estatutos.

Quatro - Sem prejuízo dos poderes conferidos à assembleia geral, o conselho de administração terá plenos poderes para dirigir, administrar e representar o agrupamento com as limitações impostas por Lei e pelos presentes estatutos, competindo-lhe, designadamente:

- a) Analisar e aprovar a celebração de contratos, incluindo os de fornecedores e subempreitadas, quer com agrupadas quer com terceiros, designadamente na sequência de propostas formuladas pelo director de projecto;
- b) Estabelecer as orientações gerais no que respeita à gestão do agrupamento;
- c) Assegurar que seja executada a contabilidade e a manutenção em boa ordem de toda a documentação relativa à actividade do Agrupamento;
- d) Aprovar o plano de operações, orçamento de investimentos, custos de execução da obra e as contas do agrupamento;
- e) Deliberar sobre o montante das despesas comuns e aprovar o reembolso dos gastos correspondentes a tais despesas, realizadas por qualquer agrupada;

- f) Aprovar a contratação dos seguros que se mostrem necessários e adequados à realização da empreitada;
- g) Constituir mandatários;
- h) Deliberar sobre acções conciliatórias, arbitrais ou contenciosas com terceiros;
- i) Propor à assembleia geral a forma, montante e prazos das contribuições financeiras a efectuar pelas agrupadas.

Cinco - O conselho de administração poderá delegar no presidente do conselho de administração, os poderes previstos no número anterior, no todo ou em parte.

Seis - Poderão igualmente ser delegados em qualquer administrador poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos ou constituídos procuradores para o efeito.

#### Décimo quinto Reuniões do conselho de administração e quórum

Um - O conselho reunir-se-á com a presença dos membros efectivos e/ou suplentes, em princípio, uma vez por mês ou com a periodicidade que a si mesmo se impuser, sob a presidência do presidente do conselho de administração e, sempre que qualquer dos administradores o requeira, por escrito, ao presidente do conselho de administração com indicação das razões.

Dois - Cada reunião será precedida de uma convocatória escrita, acompanhada da respectiva ordem do dia, a enviar até oito dias antes pelo presidente do conselho de administração, salvo acordo entre os administradores no sentido da sua antecipação.

Três - As decisões do conselho serão tomadas por unanimidade dos seus quatro membros efectivos. Os membros suplentes apenas terão direito de voto na ausência dos respectivos membros efectivos.

Quatro - Caso não seja possível alcançar a unanimidade, a matéria em discussão será submetida a deliberação da assembleia geral.

Cinco - No caso de se verificar a ausência do membro efectivo e do suplente de qualquer das agrupadas, na data, hora e local notificados para a reunião do conselho, tal reunião ficará adiada para o terceiro dia útil seguinte, na mesma hora e local, o que será notificado por telefax ou telegrama à agrupada não representada. No caso de se verificar, de novo, a ausência do representante efectivo e do suplente da mesma agrupada, a reunião realizar-se-á com os membros efectivos e/ou suplentes presentes das demais agrupadas, sendo válidas as deliberações tomadas por unanimidade dos presentes, incluindo para a agrupada não representada.

Seis - Das reuniões do conselho de administração serão lavradas actas em livro aberto para o efeito, as quais serão assinadas pelos membros do conselho presentes na reunião.

Sete - É admitido o voto por correspondência, que poderá ser transmitido por carta ou telefax, desde que não haja oposição de qualquer dos administradores.

#### Décimo sexto Vinculação

O Agrupamento considera-se obrigado da seguinte forma:

- a) Pelas assinaturas conjuntas de três administradores, efectivos ou suplentes, designados por Agrupadas diferentes, após prévia deliberação favorável do conselho de administração;
- b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito das respectivas delegações de poderes ou pela assinatura de um ou mais procuradores nos termos da respectiva procuração e mediante prévia deliberação favorável do conselho de administração.



Décimo sétimo  
Fiscalização

A assembleia geral poderá proceder à designação de um revisor oficial de contas ou de uma sociedade de auditoria para fiscalizar e/ou certificar as contas do agrupamento, sem prejuízo das auditorias que qualquer das agrupadas, a suas expensas, entenda promover.

Décimo oitavo  
Exoneração

Uma agrupada só pode exonerar-se do agrupamento nos casos previstos na Lei ou mediante consentimento das demais agrupadas.

Décimo nono  
Exclusão e outras medidas

Um - Uma agrupada só pode ser excluída do agrupamento:

- a) Quando for dissolvida ou deixar de exercer a actividade económica para a qual o agrupamento serve de complemento;
- b) Quando for declarada falida ou insolvente ou, ainda, em caso de acordo de credores homologado ou liquidação judicial;
- c) Quando deixar de cumprir as obrigações que lhe caibam para as despesas do agrupamento ou as obrigações relativas à prestação das garantias exigidas ao agrupamento ao abrigo do contrato de empreitada.

Dois - Considerar-se-á que a agrupada está em incumprimento para os efeitos previstos no número anterior quando, tendo entrado em mora, tiver decorrido um prazo não inferior a trinta dias, após notificação feita pelos administradores do agrupamento, nomeados pelas demais agrupadas, sem que tenha procedido à sanção do incumprimento.

Três - A agrupada excluída deverá suportar as indemnizações a que houver lugar pelos prejuízos ou danos causados, verificados os restantes pressupostos da responsabilidade civil.

Quatro - Sem prejuízo do disposto no artigo décimo, em caso de grave incumprimento dos compromissos de qualquer agrupada designadamente de natureza financeira, incluindo a prestação de garantias, poderá a assembleia geral deliberar a adopção das seguintes medidas:

- a) A suspensão temporária dos direitos de qualquer Agrupada;
- b) A afectação de receitas e resultados do Agrupamento, a que determinada agrupada tenha direito, directamente ou na sequência de serviços prestados ao agrupamento;
- c) A cessão de direitos de que determinada agrupada seja titular sobre o Agrupamento;
- d) A alteração temporária ou definitiva, das participações indicadas no Artigo Sexto;
- e) Qualquer outra medida que venha a ser acordada entre as agrupadas.

Vigésimo  
Exclusividade

Um - As agrupadas obrigam-se a não apresentar, directa ou indirectamente, individualmente ou em conjunto com terceiros, propostas separadas, relativamente a trabalhos que

estejam abrangidos pelo projecto da empreitada objecto principal do agrupamento, e a não participar na execução de tais trabalhos, excepto se em associação com as actuais agrupadas.

Dois - A obrigação de exclusividade abrange igualmente sociedades dominadas ou controladas pelas agrupadas.

Três - Ficam excluídos da obrigação de exclusividade os casos de consultas pontuais para fornecimento de produtos avulsos de valor reduzido para as quais a SIEMENS, S.A. poderá apresentar cotações e efectuar os respectivos fornecimentos.

Vigésimo primeiro  
Litígios

Em caso de desacordo quanto à interpretação e aplicação dos presentes estatutos, o litígio será presente aos representantes máximos indicados pelas agrupadas, os quais diligenciarão no sentido de alcançar um acordo, sendo que no caso de tal acordo não ser possível se recorrerá à arbitragem nos termos seguintes:

- a) Caso não seja possível encontrar uma solução amigável no prazo de trinta dias a contar da data em que uma agrupada a tenha solicitado, todos os litígios emergentes dos presentes Estatutos serão resolvidos por um Tribunal constituído nos termos do presente artigo e, supletivamente, de acordo com o disposto na Lei 31/86 de 26 de Agosto, funcionando segundo as regras da Associação Comercial de Lisboa;
- b) O Tribunal Arbitral será constituído por um único árbitro, se as partes em litígio acordarem na sua designação; na falta desse acordo, cada uma das partes litigantes nomeará um árbitro, no prazo de dez dias úteis, designando estes, no prazo de dez dias úteis, um terceiro que presidirá; na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa a requerimento de qualquer uma das partes.
- c) O presidente do Tribunal Arbitral terá voto de qualidade se houver empate na votação;
- d) O Tribunal Arbitral apreciará os factos e julgará em equidade, no prazo máximo de noventa dias após a sua constituição e das decisões proferidas não caberá recurso;
- e) O objecto do litígio será aquele que for definido na petição apresentada pelo(s) demandante(s) e pela contestação apresentada pelo(s) demandado(s) ou documentos equivalentes, pelo que a constituição do Tribunal Arbitral e seu funcionamento não ficarão dependentes de qualquer acordo a estabelecer entre as partes processuais relativamente ao objecto do litígio;
- f) O cumprimento dos presentes estatutos e a execução da empreitada não serão suspensos enquanto decorrer o processo arbitral.

Vigésimo segundo  
Disposições diversas

Um - As notificações a efectuar entre as agrupadas serão efectuadas por escrito para os endereços constantes dos presentes estatutos, ou outros que entretanto tenham sido notificados por qualquer das agrupadas, à atenção do representante efectivo de cada agrupada no conselho de Administração.

Dois - O presidente do conselho de administração e qualquer outro Administrador deverão retransmitir às demais agrupadas todas as informações ou documentos importantes que lhes tenham sido transmitidas ou remetidas pelo dono da obra ou quaisquer terceiros.

Três - Os presentes estatutos regem-se pela Lei Portuguesa.

Quatro - Todas as plantas, documentos, metodologia e outras informações fornecidas ou comunicadas por qualquer das agrupadas, no âmbito dos presentes estatutos, permanecerão de sua exclusiva propriedade e não poderão ser divulgadas sem o seu prévio consentimento, salvo quando tal se revelar necessário para o cumprimento das obrigações contratuais do agrupamento.

Vigésimo terceiro  
Disposições transitórias

Um - Ficam desde já nomeados os seguintes membros do conselho de administração:

a) Designados pela ZAGOPE:

Membro efectivo:

- Leandro de Aguiar, casado, residente na Urbanização Quinta do Rosário, lote setenta e quatro, apartamento cinco-B, em Cascais; e

Membro suplente:

- Francisco Manuel de Sousa Constantino, casado, residente em Lisboa, na Av. das Forças Armadas, n.º 133, Lote D - 11.º Dto., 1600-081 Lisboa;

b) Designados pela OPCA:

Membro efectivo:

- Carlos Alberto Pires Cachorreiro, casado, residente na Rua Professor Francisco Gentil, número vinte e quatro, quarto andar, em Lisboa; e

Membro suplente:

- Luís Manuel Lousada Soares, casado, residente na Rua das Amoreiras, 72, E/S, 11.º andar, 1250 Lisboa;

c) Designados pela SPIE BATIGNOLLES:

Membro efectivo:

- Michel Rumiz, casado, residente em 21, Cours Lafayette, 69006, LYON; e

Membro suplente:

- Bernard Paul Lucien Sohier, casado, residente em cento e vinte Boulevard de Lattre de Tassigny, Suresnes, França;

d) Designados pela SIEMENS:

Membro efectivo:

- Carlos Manuel de Melo Ribeiro, casado, residente na Rua São Francisco Xavier, 102, em Lisboa;

Membro suplente:

- Pedro Miguel Pires de Miranda, casado, residente na Rua Sousa Lopes MNO, 813, em Lisboa.

Dois - Os representantes das Agrupadas na assembleia geral e os membros do Conselho de Administração não recebem remunerações do A.C.E. e a sua participação não acarreta nenhum custo para o mesmo.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**NOVAGARE - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA  
AEROGARE DO FUNCHAL, A.C.E.**

Número de matrícula: 00009/990714;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130210;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/031209

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a cessão de posição de agrupada de "Spie Batignolles" para "Spie Batignolles Europe".

Funchal, 18 de Dezembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PLANETA ALEGRIA - TRANSPORTES DE TÁXI,  
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 08380/010705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186967;  
Prestação de contas n.º PC 47/030625

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2002.

Funchal, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RISCO A4 - ARQUITECTURAE PLANEAMENTO, LDA.**

Número de matrícula: 08485;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193003;  
Data do depósito: P.C. 130/030625

Idalina Maria Ornelas Raposos André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 14 de Janeiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ROGÉRIO & ANAFREITAS, LDA.**

Número de matrícula: 08356/010403;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511190255;  
Prestação de contas n.º PC 44/030625

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2002.

Funchal, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ROMÃO & MARCOS, LDA.**

Número de matrícula: 03782;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031432;  
Data do depósito: P.C. 147/030625

Idalina Maria Ornelas Raposos André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 14 de Janeiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SABINO & RITA, LDA.**

Número de matrícula: 09294/021118;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218095;  
Prestação de contas n.º PC 99/030625

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2002.

Funchal, 8 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SAÚLFERNANDES & FERNANDES, LDA.**

Número de matrícula: 08534/010907;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196440;  
Prestação de contas n.º PC 54/030625

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2002.

Funchal, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SBRM - CONSULTORES DE ENGENHARIA E  
QUALIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 07257/990715;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511128584;  
Prestação de contas n.º PC 89/030625

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2002.

Funchal, 12 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**TRINCO - CONSULTORES, GESTÃO  
E SERVIÇOS, LDA.**

Número de matrícula: 04673/920513;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511047320;  
Data do depósito: PC 86/030731

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO****J. S. VIEIRA & GOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 667/030121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221665;  
Número de inscrição: Av. 1 e 5;  
Número e data da apresentação: Ap. 2/6 de 03.12.19

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de onze de Dezembro de 2003, no Terceiro Cartório Notarial do Funchal, Ricardo Jorge Nóbrega Gouveia, renunciou às funções de gerente, tendo ainda autorizado que o seu apelido se mantenha na firma Social e pela mesma escritura alteram a cláusula oitava que passa a vigorar com a seguinte nova redacção:

Oitava

- Agerência incumbe ao sócio, Jorge dos Santos Vieira.
- A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 19 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)